

AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DO MINISTRO

Despacho n.º .../2024

Os incêndios de grandes dimensões ocorridos de 10 a 12 de agosto e de 03 a 20 de setembro de 2024, em parte do território continental, afetaram um numeroso conjunto de freguesias com consequências graves ao nível do potencial produtivo de várias explorações agrícolas.

A ocorrência destas situações críticas justifica o recurso ao apoio 6.2.2, «Restabelecimento do Potencial Produtivo», inserido na ação 6.2, «Prevenção e Restabelecimento do Potencial Produtivo», da medida n.º 6, «Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020), e regulamentado pela Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, com vista à reposição do potencial produtivo danificado das explorações agrícolas, atendendo à dimensão e gravidade dos prejuízos causados, que permitem o seu reconhecimento oficial como «catástrofe natural», nos termos e para os efeitos da alínea *b)* do artigo 3.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, e nos termos da parte final da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da mesma portaria.

Os incêndios ocorridos entre 15 e 17 de setembro foram objeto de declaração de calamidade, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, da alínea *c)* do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 8.º, do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 19.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 126-A/2024, de 18 de setembro.

O presente despacho visa reconhecer oficialmente como «catástrofe natural» os incêndios rurais que atingiram com especial gravidade algumas freguesias no verão de 2024, de 10 a 12 de agosto e de 03 a 20 de setembro e, consequentemente, acionar a aplicação do apoio 6.2.2, «Restabelecimento do Potencial Produtivo», com vista à reposição das condições de produção das explorações agrícolas afetadas e criar condições para regressarem à sua atividade normal.

Assim, ao abrigo da alínea *a)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, determino o seguinte:

Artigo 1.º

É reconhecido como «catástrofe natural», nos termos da alínea *b)* do artigo 3.º, e para os efeitos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, o conjunto de incêndios rurais ocorridos de 10 a 12 de agosto e de 03 a 20 de setembro de 2024, nos concelhos e respetivas freguesias, conforme anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DO MINISTRO

Artigo 2.º

- 1 - É concedido um apoio à reconstituição ou reposição do potencial produtivo danificado, por efeito da catástrofe natural reconhecida no artigo anterior, nas explorações agrícolas situadas nos concelhos e respetivas freguesias constantes do anexo ao presente despacho.
- 2 - O presente apoio é concedido ao capital produtivo de ativos fixos tangíveis e ativos biológicos correspondente às seguintes tipologias de intervenção:
 - a) Animais;
 - b) Plantações plurianuais;
 - c) Máquinas e equipamentos;
 - d) Construções de apoio à atividade agrícola, nomeadamente armazéns e outras, onde se inclui a construção ou reconstrução de muros em alvenaria de pedra, em gabião ou outra solução construtiva.
- 3 - São elegíveis ao apoio referido no número anterior as explorações cujo dano sofrido, em pelo menos uma das tipologias de intervenção, seja superior a 30 % do seu potencial produtivo e cujo investimento associado represente um montante máximo e mínimo de, respetivamente, € 850.000 (oitocentos e cinquenta mil euros) e € 6.000 (seis mil euros).

Artigo 3.º

- 1 - O montante global do apoio disponível é de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).
- 2 - O apoio é concedido sob a forma de subvenção não reembolsável e os níveis de apoio a conceder às operações elegíveis repartem-se pelos seguintes escalões:
 - a) 100 % da despesa elegível até € 10.000,00 (dez mil euros);
 - b) 85 % da despesa elegível superior a € 10.000,00 (dez mil euros) e até € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
 - c) 50 % da despesa elegível superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) e até € 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil euros).
- 3 - Para efeitos de aplicação dos níveis de apoio, a despesa elegível é fracionada, sucessivamente, pelos escalões previstos nas alíneas a), b) e c) do número anterior, de acordo com as respetivas condições, até ao limite do respetivo montante, recebendo cada fração da despesa elegível o nível de apoio que corresponda ao escalão em que fica enquadrada.
- 4 - À intervenção elegível é aplicada a taxa média resultante do fracionamento previsto no número anterior, que vigora durante toda a execução do projeto.

AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DO MINISTRO

Artigo 4.º

- 1 - São elegíveis as despesas efetuadas após a data da ocorrência das respetivas situações de catástrofe de acordo com as datas constantes no anexo ao presente despacho e conforme o disposto na Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual.
- 2 - As despesas elegíveis referidas no número anterior estão dependentes da verificação e confirmação, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. territorialmente competente, dos prejuízos declarados.
- 3 - O procedimento de verificação e confirmação dos prejuízos declarados deve estar terminado no prazo máximo de 30 dias após o fim do período de submissão das candidaturas.

Artigo 5.º

- 1 - As candidaturas **são** apresentadas através de formulário eletrónico disponível no portal do PDR 2020, em www.pdr-2020.pt, devendo ser submetidos a partir da data de assinatura do presente despacho e até às 17.00 horas do dia 28 de outubro de 2024.
- 2 - A formalização da candidatura, nos termos referidos no número anterior, não dispensa a apresentação da declaração de prejuízos, a qual, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, pode ser apresentada em simultâneo com a candidatura, e até ao termo do respetivo prazo, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. territorialmente competente.
- 3 - Os beneficiários só podem apresentar uma candidatura.

Artigo 6.º

Para efeitos de seleção das candidaturas, têm prioridade aquelas que satisfaçam o critério previsto na alínea b) do artigo 8.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho.

Artigo 7.º

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Agricultura e Pescas

José Manuel Fernandes

AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DO MINISTRO

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º, o n.º 1 do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 4.º)

Concelhos e Freguesias afetados

Região Norte:

Concelho	Freguesia	Data da Ocorrência
Alijó	Vila Verde Vilar de Maçada	18/09 a 19/09
Amarante	Candemil Fregim Fridão Gouveia (São Simão) Mancelos Telões Travanca União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa Vila Meã	15/09 a 19/09
Arouca	Alvarenga Moldes União das freguesias de Canelas e Espiunca União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde	13/09 a 19/09
Baião	Gestaço Gove Grilo Loivos do Monte União das freguesias de Ancede e Ribadouro União das freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata União das freguesias de Campelo e Ovil União das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas União das freguesias de Teixeira e Teixeiraó Valadares Viariz	16/09 a 19/09
Barcelos	Barqueiros	17/09 a 18/09

AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DO MINISTRO

Braga	União das freguesias de Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente)	11/09 a 17/09
Cabeceiras de Basto	Bucos Cavez Rio Douro União das freguesias de Alvite e Passos União das freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas	14/09 a 20/09
Celorico de Basto	Agilde Arnóia Basto (São Clemente) Codeçoso Fervença Moreira do Castelo União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe União das freguesias de Caçarilhe e Infesta	11/09 a 18/09
Chaves	Águas Frias Faiões Oura Planalto de Monforte (União das freguesias de Oucidres e Bobadela) Santo Estêvão União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras) Vilas Boas	16/09 a 18/09
Cinfães	Cinfães Ferreiros de Tendais Nespereira Oliveira do Douro São Cristóvão de Nogueira Tendais União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires	14/09 a 19/09
Fafe	Armil Arões (Santa Cristina) Arões (São Romão) Estorãos Golães Paços Regadas Revelhe Ribeiros São Gens Travassós União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído União de freguesias de Agrela e Serafão União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões União de freguesias de Cepães e Fareja	13/09 a 18/09

AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DO MINISTRO

	União de freguesias de Freitas e Vila Cova União de freguesias de Monte e Queimadela União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova Vinhós	
Felgueiras	Idães Jugueiros Penacova Regilde Sendim União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande União das freguesias de Torrados e Sousa União das freguesias de Unhão e Lordelo União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim	13/09 a 19/09
Gondomar	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim União das freguesias de Melres e Medas	14/09 a 19/09
Guimarães	Gonça Infantas União das freguesias de Arosa e Castelões União das freguesias de Atães e Rendufe União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	13/09 a 19/09
Lamego	Avões Penajóia Penude União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca	17/09 a 19/09
Lousada	Caíde de Rei União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)	16/09 a 18/09
Macedo de Cavaleiros	União das freguesias de Bornes e Burga	18/09
Marco de Canaveses	Avessadas e Rosém Banho e Carvalhosa Marco Paredes de Viadores e Manhuncelos Penha Longa e Paços de Gaiolo Sande e São Lourenço do Douro Soalhães Sobretâmega Tabuado Várzea, Aliviada e Folhada Vila Boa de Quires e Maureles Vila Boa do Bispo	14/09 a 19/09

AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DO MINISTRO

Miranda do Douro	São Martinho de Angueira União das freguesias de Constantim e Cicouro	10/08 a 12/08
Mirandela	Caravelas Vale de Asnes	18/09
Monção	Abedim Portela	17/09 a 18/09
Montalegre	Sarraquinhos	17/09
Oliveira de Azeméis	Ossela União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago da Riba-Ul, Ul da Seixa e Madail União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz	15/09 a 19/09 Macinhata
Paços de Ferreira	Penamajor Sanfins Lamoso Codessos	16/09 a 18/09
Paredes	Aguiar de Sousa Sobreira	17/09 a 19/09
Paredes de Coura	União das freguesias de Insalde e Porreiras	17/09 a 18/09
Penafiel	Bustelo Capela Croca Eja Lagares e Figueira Penafiel Termas de São Vicente	13/09 a 19/09
Peso da Régua	Sedielos União das freguesias de Moura Morta e Vinhós	12/09 a 19/09
Ponte da Barca	Cuide de Vila Verde Sampriz Vade (São Tomé)	15/09 a 18/09
Ponte de Lima	Anais	16/09 a 17/09
Póvoa de Lanhoso	Covelas Ferreiros Garfe Geraz do Minho Monsul Rendufinho São João de Rei Sobradelo da Goma União das freguesias de Águas Santas e Moure União das freguesias de Calvos e Frades União das freguesias de Verim, Friande e Ajude	13/09 a 18/09

AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DO MINISTRO

Póvoa de Varzim	Balazar Estela Laundos	17/09 a 18/09
Resende	Barrô Cárquere Paus São Cipriano São Martinho de Mouros União das freguesias de Anreade e São Romão de Aregos União das freguesias de Felgueiras e Feirão União das freguesias de Freigil e Miomães União das freguesias de Ovadas e Panchorra	17/09 a 19/09
Ribeira de Pena	Alvadia União de Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de	14/09 a 19/09 Além Tâmega
Santa Marta de Penaguião	Fontes	18/09
Santo Tirso	Monte Córdova Roriz União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave Vila Nova do Campo Negrelos (São Tomé)	16/09 a 18/09
São João da Pesqueira	Paredes da Beira Riodades	18/09
Tarouca	União das freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira	18/09
Terras de Bouro	Covide União das freguesias de Choreense e Monte	14/09
Vale de Cambra	São Pedro de Castelões Arões União de freguesias de Pinheiro, da Bemposta, Travanca e Palmares	14/09 a 19/09
Vieira do Minho	Cantelães Guilhofrei Parada de Bouro Rossas	14/09 a 19/09
Vila Nova de Famalicão	Fradelos Requião União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela Vale (São Martinho) Vermoim	14/09 a 17/09
Vila Nova de Gaia	União das freguesias de Grijóe Sermunde União das freguesias de Sandim , Olival, Lever e Crestuma	15/09 a 17/09

AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DO MINISTRO

Vila Pouca de Aguiar	Alvão Bornes de Aguiar Bragado Sabroso de Aguiar Soutelo de Aguiar Telões Vreia de Bornes Vreia de Jales	16/09 a 19/09
Vila Real	União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes	17/09 a 18/09
Vila Verde	União das freguesias da Ribeira do Neiva Dossãos União das freguesias de Esqueiros, Nevogilde e Travassós União das freguesias de Valbom (S.Pedro, Passos e Valbom São Martinho) União das freguesias do Vade União das freguesias de Aboim da Nóbrega e Gondomar Valdreu	03/09 a 18/09
Vimioso	União das freguesias de Caçarelhos e Angueira União das freguesias de Vale de Frades e Avelanoso	10/08 a 12/08
Vinhais	Rebordelo União das freguesias de Vilar do Lomba e São Jomil Vale das Fontes	02/09 a 13/09

Região Centro:

Concelho	Freguesia	Data da Ocorrência
Águeda	Águeda e Borralha; Macinhata do Vouga; Préstimo e Macieira de Alcôba; Trofa, Segadães e Lamas do Vouga; Valongo do Vouga.	15.09 a 16.09
Albergaria-A-Velha	Albergaria-a-Velha e Valmaior; Alquerubim; Angeja; Branca; Ribeira de Fráguas; São João de Loure e Frossos.	15.09 a 16.09
Aguiar da Beira	Aguiar da Beira e Coruche; Dornelas; Eirado; Penaverde; Pinheiro; Sequeiros e Gradiz; Souto de Aguiar da Beira e Valverde.	17.09 a 19.09
Arganil	Côja e Barril de Alva; Folques	15.09 a 17.09
Carregal Do Sal	Cabanas de Viriato; Carregal do Sal; Oliveira do Conde; Parada	19.09
Castelo Branco	Louriçal do Campo; São Vicente da Beira	15.09
Castro Daire	Cabril;	

AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DO MINISTRO

	Castro Daire; Gosende; Mamouros, Alva e Ribolhos; Mões; Moledo; Parada de Ester e Ester; Pepim; Picão e Ermida; Pinheiro; Reriz e Gafanhão;	15.09 a 17.09
Celorico Da Beira	Açores e Velosa; Carrapichana; Celorico e Vila Boa do Mondego; Lageosa do Mondego; Mesquitela; Ratoeira; Vale de Azares.	16.09 a 17.09
Coimbra	Ceira; Torres de Mondego.	16.09 a 19.09
Covilhã	Teixoso e Sarzedo.	17.09
Fornos de Algodres	Figueiró da Granja; Fornos de Algodres; Maceira.	17.09 a 18.09
Fundão	Barroca do Zêzere; Capinha; Lavacolhos; Silvares.	16.09
Gouveia	Melo e Nabais.	17.09
Ílhavo	S. Salvador	17.09 a 18.09
Mangualde	Abrunhosa-a-Velha; Cunha Baixa; Espinho; Freixiosa; Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta; Quintela; Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães; UF de Tavares.	18.09
Nelas	Canas de Senhorim; Lapa do Lobo; Nelas; Senhorim.	16.09 a 21.09
Oliveira do Hospital	Ervedal da Beira e Vila Franca da Beira; Lagares da Beira; Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços; Seixo da Beira; Travanca de Lagos	17.09 a 18.09
Penalva do Castelo	Antas e Matela; Castelo de Penalva; Esmolfe; Ínsua; Lusinde; Pindo; Real; Sezures; Trancozelos; Vila Cova do Covelo e Mareco.	15.09 a 17.09
São Pedro do Sul	Carvalhais e Candal; Figueiredo de Alva; Pindelo dos Milagres; Pinho; S. Martinho das Moitas e Covas do Rio Sul; Vila Maior;	18.09
Sátão	Rio de Moinhos; Romãs, Decermilo e Vila Longa; Silvã de Cima.	18.09
Seia	Paranhos da Beira; Pinhanços;	16.09 a 18.09

AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DO MINISTRO

	Sandomil; Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros; Tourais e Lajes.	
Sever do Vouga	Cedrim e Paradela; Pessegueiro do Vouga; Rocas do Vouga; Sever do Vouga; Silva Escura e Dornelas; Talhadas.	15.09
Tábua	Midões; Póvoa de Midões; Meda de Mouros e Pinheiro de Coja; São João da Boavista; Tábua	16.09
Vila Nova de Paiva	Pendilhe; Vila Cova à Coelheira	16.09
Viseu	Calde; Côta; Povolide; Repeses e S. Salvador.	16.09